



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Superintendência de Gestão e Fomento ao Trabalho e à Economia Popular Solidária

Ato de Resultado SEDESE/SUBIPTE-SFTEPS nº. 1/2026

Belo Horizonte, 23 de julho de 2026.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Monitoramento e Articulação de Oportunidades de Trabalho

Ato de Resultado SEDESE/SUBIPTE-SFTEPS-DMAOT nº. 03/2026

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE N.º 03/2026

A Comissão de Seleção instituída pela Resolução SEDESE n.º 15/2026, nos termos do item 7.1 do referido Edital, torna público o resultado preliminar das propostas recebidas até a data final para envio, conforme cronograma.

Conforme previsão do artigo 21 no Decreto n.º 47.132/2017, reforçado no item 7.9 (na íntegra), a etapa de avaliação teve caráter eliminatório e classificatório.

Todas as propostas foram consideradas bem escritas e se referiram, de forma geral, ao objeto previsto. No entanto, após profunda análise pela Comissão, e observando regra estabelecida no item 7.9.4, TABELA 02, do Edital, os quadros abaixo com as eliminações, e classificação em ordem decrescente por pontuação total após somatório das médias aritméticas para cada critério de julgamento.

Quadro 1

Nos termos do Item 7.9.7, que versa sobre critério de eliminação das propostas, conforme Edital de Chamamento nº 03/2026 da SEDESE, pelo qual a Comissão de Seleção, instituída pela Resolução SEDESE nº 15/2026, apresenta o resultado da análise das Propostas Técnicas enviadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC's).

PROPOSTA	SITUAÇÃO	QUESTÕES QUE MOTIVARAM O ATO
OSC N° 7	CLASSIFICADA	
OSC N° 3	CLASSIFICADA	
OSC N° 5	CLASSIFICADA	

PROPOSTA	SITUAÇÃO	QUESTÕES QUE MOTIVARAM O ATO
OSC N° 6	ELIMINADA	Entidade assinou a proposta em desconformidade ao apontado no anexo III do edital. Pontuação inferior a 12 pontos, conforme apontado em edital no item 7.9.7.1
OSC N° 1	ELIMINADA	Pontuação inferior a 12 pontos, conforme apontado em edital no item 7.9.7.1
OSC N° 4	ELIMINADA	Pontuação inferior a 12 pontos, conforme apontado em edital no item 7.9.7.1
OSC N° 2	ELIMINADA	Pontuação inferior a 12 pontos, conforme apontado em edital no item 7.9.7.1

Quadro 2

Nos termos do Item 7.9.3 - do Edital de Chamamento nº 03/2026 da SEDESE, a Comissão de Seleção instituída pela Resolução SEDESE nº 15/2026, apresenta o resultado da pontuação das Propostas Técnicas das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) classificadas.

PROPOSTAS	A	B	C	D	E	TOTAL	POSIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO DO JULGAMENTO
OSC 5	10	2	1	1,5	3	17,5	1º LUGAR	Item C - O diagnóstico traz poucas informações, dados e indicadores sobre os territórios de execução, o que dificulta demonstrar a relação entre os problemas identificados e as ações propostas. Item D - O detalhamento na composição dos custos foi insuficiente para análise, especialmente quanto às despesas com contratação de pessoal e à distribuição dos valores entre os blocos orçamentários.

PROPOSTAS	A	B	C	D	E	TOTAL	POSIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO DO JULGAMENTO
OSC 7	5	2	2	1,5	3	13,5	2º LUGAR	Item A - A proposta não descreve de forma satisfatória os aspectos que serão trabalhados na execução dos PDIs. Item D - O orçamento foi apresentado de forma sintética. Embora permita visualizar a composição geral dos custos, o detalhamento das despesas e sua vinculação às etapas de execução mostrou-se insuficiente para uma análise mais precisa.
OSC 3	5	2	1	1,5	3	12,5	3º LUGAR	Item A - A proposta não descreve de forma satisfatória os aspectos que serão trabalhados na execução dos PDIs. Item C - O diagnóstico traz poucas informações, dados e indicadores sobre os territórios de execução, o que dificulta demonstrar a relação entre os problemas identificados e as ações propostas. Item D - O orçamento foi apresentado de forma sintética, estruturado em 16 macroitens. Embora permita visualizar a composição geral dos custos, o detalhamento das despesas e sua vinculação às etapas de execução mostrou-se insuficiente para uma análise mais precisa.

PROPOSTAS	A	B	C	D	E	TOTAL	POSIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO DO JULGAMENTO
OSC 6	5	2	0	3	1,5	11,5	4º LUGAR	Item A - A estratégia baseada em polo central em Belo Horizonte e equipe técnica itinerante para atendimento dos 25 municípios apresenta riscos operacionais e logísticos. Além disso, a proposta não detalha suficientemente a execução das oficinas nem o processo de elaboração e acompanhamento do PDI. Item C - A proposta apresenta as informações de forma superficial e não demonstra de maneira clara como as ações propostas respondem aos problemas identificados. Item E - A experiência apresentada não evidencia atuação prévia suficientemente relacionada à orientação profissional, à inclusão socioprodutiva e à geração de renda para públicos em situação de vulnerabilidade.
OSC 4	5	2	1	3	0	11,0	5º LUGAR	Item A - A proposta não descreve de forma satisfatória a operacionalização das etapas previstas, especialmente a realização das oficinas, a elaboração dos PDIs e o acompanhamento dos participantes. Ademais, não contempla corretamente os 25 municípios previstos no edital e inclui regional não abrangida pelo chamamento. Item C - O diagnóstico é genérico e pouco aprofundado, sem leitura territorial suficiente das características, vulnerabilidades e oportunidades dos municípios atendidos. Item E - A experiência técnica não foi apresentada conforme previsto no edital.

PROPOSTAS	A	B	C	D	E	TOTAL	POSIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO DO JULGAMENTO
OSC 1	5	2	1	3	0	11	6º LUGAR	Item A - A proposta não descreve de forma satisfatória a operacionalização das etapas previstas, especialmente a realização das oficinas, a elaboração dos PDIs e o acompanhamento dos participantes. Item C - O diagnóstico é superficial e não demonstra com clareza o nexo entre a realidade apresentada, os problemas identificados e a solução proposta. Item E - A experiência técnica não foi apresentada, sem detalhamento bastante das atividades executadas, dos resultados alcançados e de sua aderência ao objeto do edital.
OSC 2	5	2	0	1,5	0	8,5	7º LUGAR	Item A - A proposta restringe a mobilização e o atendimento exclusivamente ao público feminino, enquanto o edital estabelece prioridade para mulheres, sem excluir os demais públicos elegíveis, o que altera o alcance do objeto. Item C - Embora apresente diagnóstico consistente sobre a vulnerabilidade socioeconômica das mulheres, a proposta não abrange adequadamente a realidade do público-alvo em sua totalidade. Item D - O valor global está expresso e compatível com o limite, contudo, o orçamento foi consolidado em apenas sete macrocategorias, sem detalhamento suficiente para análise da composição e da vinculação dos custos às etapas de execução.

Portanto, em conformidade com o item 7.9.3 do supracitado Edital, será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária da SEDESE para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, essa Comissão de Seleção conclui que a proposta da **OSC nº 5** é a que obteve a maior pontuação.

Relatório de Avaliação lavrado e assinado pelo membros da Comissão de Seleção instituída pela Resolução SEDESE n.º nº 15/2026:

Alécia Nathana Motta Cunha

MASP: 1489323-4
Comissão de Seleção

Marcel Cardoso Ferreira de Souza

MASP: 1.752.713-8
Comissão de Seleção

Pollyanna Parreiras Moreira Xavier

MASP: 1608832-0
Comissão de Seleção

Pedro Luis Souza Mazoni

MASP: 1574571-4
Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Cardoso Ferreira de Souza**, **Superintendente**, em 23/07/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alecia Nathana Motta Cunha**, **Servidora Pública**, em 23/07/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pollyanna Parreiras Moreira Xavier**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/07/2026, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Souza Mazoni**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/07/2026, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145216092** e o código CRC **49E2577A**.